# PROJETO DE LEI 01-00560/2019 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"VEDA O LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU SOBRE IMÓVEIS QUE SEJA DECLARADOS RURAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre os imóveis rurais localizados no Município de São Paulo desde que devidamente cadastrados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e com comprovada exploração extrativa vegetal, agrícola pecuária ou agroindustrial.

Parágrafo único - Nos casos de expansão urbana provocadas por intervenções e melhorias urbanísticas o Poder Público deverá solicitar a descaracterização da propriedade rural perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos estabelecidos da Instrução Normativa n.º 82/2015.

Artigo 2º - No caso dos imóveis rurais onde o proprietário não comprovar a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola pecuária ou agroindustrial, deverá ser instaurado o competente processo administrativo junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA pelo Poder Executivo Municipal, para descaracterização da propriedade rural e posterior lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2019, p. 148

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.